



Proposta de Alteração
PROPOSTA DE LEI N.º 100/XIII/3.^a
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 89.º da Proposta de Lei, para a seguinte redação:

“Artigo 89.º

(...)

1 - Em 2018, a percentagem a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, não é aplicável aos montantes respeitantes a empréstimos para financiamento de operações de reabilitação urbana.

2 - (...).”

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Nota justificativa: A presente alteração ao artigo 89.º da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a visa excecionar do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os montantes dos empréstimos destinados a operações de reabilitação urbana, assim cumprindo os objetivos de prioridade à reabilitação urbana dados pelo Programa de Governo.